



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 013/2026

Pedido de Compra nº 2026/235.

Processo Eletrônico nº 2026/2663

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A Secretaria Municipal de Saúde possui atualmente em sua estrutura, aproximadamente 18 unidades que atendem aos nossos usuários, de forma direta e/ou indireta. Os serviços estão divididos em: Atenção Primária a Saúde (APS), Atenção Especializada, Assistência Farmacêutica, Vigilância em Saúde e Gestão. Para atendimento das mais variadas demandas destas áreas, surgem as necessidades de compras, tanto para manter nossos serviços em funcionamento, quanto para atendimento dos nossos usuários e para manutenção das estruturas físicas.

1.2. Por ora, nossos serviços de saúde contemplam desde serviços básicos em nossas Unidades Básica de Saúde (UBS), como atendimentos de urgência/emergência no Pronto Atendimento e SAMU, bem como distribuição de medicamentos e fraldas, entre tantas outras demandas. Com isso **nossas aquisições/contratações visam a continuidade do atendimento e a garantia do bem-estar dos pacientes.**

1.3. Desta forma, este ETP visa tratar da necessidade específica para eventual e futura aquisição de testes rápidos para a rede de Saúde do município. Tais testes incluem testes rápidos para detecção de vírus como COVID e/ou Influenza e dengue, bem como testes de gravidez e tiras para testagem de índices de glicemia, sendo que a aquisição destes insumos são fundamentais para **assegurar a continuidade do atendimento à saúde no nosso município.** A análise da demanda dos últimos meses, bem como a previsão de aumento no número de atendimentos, **demonstra a necessidade de reposição** desses produtos e a falta deles pode comprometer o pleno funcionamento da unidade, impactando diretamente na capacidade de realizar procedimentos e no bem-estar dos pacientes, além de prejudicar os pacientes atendidos pela distribuição das tiras para testagem de glicemia.



## 2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A contratação de que trata o presente Estudo Técnico Preliminar – ETP está prevista no Documento de Formalização de Demanda – DFD encaminhado ao Departamento de Licitações e está compatibilizada com o Plano de Contratações Anual – PCA para o ano de 2026, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

2.2 Cabe salientar que a referida contratação está alinhada ao Plano Plurianual – PPA 2026/2029, dentro do Programa 0120 Imbé para se viver sempre bem e com saúde que tem por objetivo a manutenção de todos os serviços do SUS disponibilizados pelo município, nas Ações:

- 2507 – MANUTENÇÃO E CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
- 2502 – MANUTENÇÃO E CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
- 2511 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
- 2512 – MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

## 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 3.1. REGISTRO ENTIDADE PROFISSIONAL:

3.1.1. Não se aplica.

### 3.2. VISITA/VISTORIA TÉCNICA:

3.2.1. Não se aplica.

### 3.3. CERTIFICADOS DE QUALIDADE:

3.3.1. Certificação de conformidade emitida por autoridade sanitária competente.

### 3.4. REGISTROS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES:

3.4.1. Devem ser apresentados, na fase de habilitação, os seguintes registros, licenças ou autorizações, sob pena de desclassificação caso os devidos não sejam apresentados:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



3.4.2. Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa para o comércio de produtos relacionados à saúde;

3.4.3. Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da sede do licitante;

3.4.4. Alvará Sanitário da Licitante, emitido por órgão da Vigilância Municipal /Estadual da sede da licitante.

**3.5. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:**

3.5.1. A empresa licitante deverá apresentar seus atestados de capacidade técnica conforme legislação vigente e comprovando o fornecimento de material compatível com o objeto deste ETP.

**3.6. DECLARAÇÃO ESPECÍFICA:**

3.6.1. Não se aplica.

**3.7. SUSTENTABILIDADE:**

3.7.1. Que os produtos sejam constituídos, quando aplicável, em todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT; que os produtos sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

**3.8. REQUISITOS TECNOLÓGICOS DE TIC:**

3.8.1. Não se aplica.

**3.9. INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DA PROPOSTA DE PREÇO:**

3.9.1. Não se aplica.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



#### 4. LEVANTAMENTO DA DEMANDA

4.1 Visto a possibilidade introduzida pela Lei nº 14.133 de 2021, de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços por 1 (um) ano, os quantitativos dos itens foram estimados levando-se em consideração o consumo observado anteriormente, nesse sentido os quantitativos foram estimados para um consumo de 2 (dois) anos (conforme ANEXO II), levando em consideração os itens que já existem em estoque e também os itens que foram previamente solicitados pelas unidades de Saúde do Município.

4.1.1 A quantidade mínima a ser cotada no certame, deve ser igual à quantidade total prevista para cada item:

Item	Cód. GRP	Descrição	Apresentação	Estimativa
1	39758	Testes rápidos combo para detecção qualitativa, simultânea e diferenciada de antígeno da Covid-19 (SARS-CoV-2) e Influenza A+B, pela metodologia de imunocromatografia amostra swab de nasofaringe (insumos e acessórios para coleta).  Característica desempenho: Sensibilidade (mínima): SARS-CoV-2: 95,00% Influenza A: 94,00% Influenza B: 90,00% Especificidade (mínima): SARS-CoV-2: 98,00% Influenza A: 98,00% Influenza B: 98,00%  Material para coleta: dispositivo de teste vedado, tubo de diluição, solução tampão, haste esterilizada para coletas de amostras nasal/nasofaríngeo/orofaríngeo – swabs estéreis.	Unidade	30.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



		Fornecer o Teste de Qualidade dos testes rápidos para cada lote enviado ao município, para controle de qualidade interno. Conforme preconizado pela RDC 978/2025 Art. 183 c/c Art 117 Inciso VI.		
2	39757	<p>Teste rápido de dengue – NS1 - Imunocromatográfico para detecção qualitativa do antígeno NS1 do vírus da dengue. Sensibilidade mínima de 92% e especificidade mínima de 95%, com registro na Anvisa.</p> <p>O teste deve ser disponibilizado em caixas com aproximadamente 20-30 exames. Cada exame deve ser provido de todos os acessórios necessários para a realização do teste (dispositivo para teste, tubos capilares, frasco de solução tampão e instruções de uso).</p> <p>– A caixa deverá conter, além dos exames:</p> <p>a) Manual com todas as informações sobre a instrução para a utilização dos exames em língua Portuguesa. Nela deverá constar: patógenos detectados, metodologia, sensibilidade, limites de detecção e quantificação, volume, tipo de amostra utilizada; bem como a forma de apresentação dos acessórios, condições de armazenamento e utilização</p> <p>b) A data de validade e o número do lote deverão estar impressos ou gravados em todas as unidades de apresentação do produto.</p>	Unidade	30.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



		<p>c) Os exames deverão conter lacre ou selo de segurança;</p> <p>d) Deve ser garantida pela(s) empresa(s) vencedora(s) a entrega dos testes em condições de guarda e armazenamento que não permitam sua deterioração, bem-acondicionados, em embalagens lacradas e invioladas, com a identificação do conteúdo e sua respectiva quantidade.</p> <p>Fornecer o Teste de Qualidade dos testes rápidos para cada lote enviado ao município, para controle de qualidade interno. Conforme preconizado pela RDC 978/2025 Art. 183 c/c Art 117 Inciso VI.</p>		
3	38685	<p>Teste Rápido de Gravidez, HCG QUICKSTRIP SORO/URINA. Teste por imunoenensaio em tiras de reagente para determinação qualitativa de gonadotrofina coriônica humana (HCG) no soro e na urina, caixa com 50 tiras.</p> <p>Fornecer o Teste de Qualidade dos testes rápidos para cada lote enviado ao município, para controle de qualidade interno. Conforme preconizado pela RDC 978/2025 Art. 183 c/c Art 117 Inciso VI.</p>	Caixa	2.000
4	38117	<p>Tiras reagentes para determinação de glicemia, caixas com 50 unidades (possui especificação técnica) - Reagente que aceite amostra capilar, venosa, arterial ou neonatal sem nenhum tipo de restrição, volume máximo de amostras de 0,2µl</p>	Caixa	20.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	<p>(microlitros), que aceite apenas mg/dl como unidade de medida, com reação química medida por enzima de glicosedesidrogenase, que não sofra interferência com oxigenioterapia. Faixa de medição de 20 a 600 mg/ml, sendo aceito resultado em até 10 segundos e memória para no mínimo 300 testes com data e hora. O produto deve possuir o certificado de boas práticas de fabricação da ANVISA. Não serão aceitos as fitas reagentes que possuem interferência com analgésicos e antitérmicos. A empresa vencedora deverá fornecer em forma de comodato 1.000 (mil) monitores compatíveis para a utilização das respectivas tiras, dar garantia por tempo indeterminado dos monitores, software para o controle das tiras totalmente em português, baterias para reposição e treinamento aos profissionais de saúde e usuários.</p>		
--	--	--	--

**4.2. AMOSTRA:**

4.2.1. Não será necessário amostra dos itens.

**5. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

**5.1. Das soluções:**

Solução 1 – Aquisição destes produtos através do sistema de Registro de Preços;

Solução 2 – Aquisição destes produtos através de licitação tradicional;

Solução 3 – Registrar intenção de registros de preços junto a outro órgão, na condição de participante;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



## **5.2. Da análise:**

Solução 1 – Uma das vantagens de utilizar uma Ata de Registro de Preços própria é justamente a possibilidade de adquirir os itens de maneira fracionada, conforme a demanda própria dos setores envolvidos. Além disso, permitirá que sejam escolhidos os fornecedores com melhores condições naquele momento. Também, como não há a necessidade de adquirir grandes lotes de produtos de uma só vez, evitamos estoques excessivos e encargos financeiros desnecessários.

Solução 2 – Se faz necessário que se faça estoque e os itens não utilizados podem perder sua validade, considerando que a necessidade é variável, proporcional à demanda.

Solução 3 – Não é possível se juntar a outros Registros de Preço devido a necessidades específicas dos itens.

**5.3. Da conclusão:** A aquisição por sistema de Registro de Preços é a solução mais viável considerando assim a opção mais vantajosa para administração pública.

## **6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

6.1. O custo estimado para registro de preços dos itens consta no Anexo I deste Estudo Técnico Preliminar, seguindo preços unitários referenciais levantados na pesquisa de preços realizada no site de pesquisa do LicitaCon, utilizados para embasar a pesquisa de preços que integram o Pedido de Compra nº 2026/235.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa a aquisição de testes rápidos e tiras reagentes, para uso nas unidades de saúde do município, tendo em vista que a falta desses insumos pode comprometer o pleno funcionamento da unidade impactando diretamente na capacidade de realizar procedimentos, estes itens se tornam de suma importância para a qualidade de vida dos munícipes e funcionamento pleno de nosso sistema de saúde a solução dessa necessidade se dá através da obtenção dos produtos, conforme estabelecido no Documento de Formalização de Demanda – DFD.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



**7.1. Do Objeto:**

7.1.1 Registro de Preços para eventual e futura aquisição de testes rápidos para a rede de Saúde do município. Tais testes incluem: testes rápidos para detecção de vírus como COVID e/ou Influenza, dengue, bem como testes de gravidez e tiras para testagem de índices de glicemia.

**7.2. Prazo de Vigência:**

7.2.1. O Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado em até mais 12 meses caso verificado a vantajosidade para a administração.

**7.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E EXIGÊNCIAS PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO:**

7.3.1. Substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da notificação, produto caso se constate avarias e/ou defeitos de fabricação.

7.3.2. Fornecer diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela contratante.

7.3.3. Os Kit's de dengue, COVID/Influenza e de gravidez deverão acompanhar controle de qualidade interno liofilizado ou não (POSITIVO e NEGATIVO).

7.3.4 A contratada será responsável por toda a logística de entrega dos produtos, incluindo frete, seguros e demais custos, até o destino final indicado pela contratante. A contratada deverá garantir a entrega dos produtos em perfeitas condições, arcando com a substituição de qualquer item avariado, com defeito ou fora do prazo de validade, bem como em casos onde o item não corresponda com o originalmente proposto.

7.3.5. Fica estabelecido que na hora da entrega, caso aplicável, o produto seja válido ainda por no mínimo 50% da validade quanto o prazo for igual ou superior a 12 meses, e ainda de no mínimo 60% para os produtos em que o prazo de validade for inferior a 12 meses.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



7.3.6. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus colaboradores quando da entrega dos produtos;

7.3.7. A execução do objeto licitado em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas e obrigações contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

7.3.8 Os testes devem apresentar alta especificidade e sensibilidade, reduzindo a probabilidade de falsos positivos e falsos negativos, assegurando, assim, diagnósticos confiáveis e seguros.

7.3.9 A metodologia deve ser de fácil manuseio, permitindo sua realização por profissionais da saúde, sem necessidade de equipamentos laboratoriais complexos ou infraestrutura adicional.

7.3.10 O resultado deve estar disponível em até 15 minutos após a coleta, preferencialmente entre 10 e 30 minutos, para permitir triagem e tomada de decisões clínicas rápidas.

7.3.11 o item 1 da planilha contida no Item 4 - Subitem 4.1, deverá testar simultaneamente, com uma única amostra, se o indivíduo está infectado por SARS-CoV-2, Influenza A ou Influenza B, utilizando a coleta de secreção nasal ou de nasofaringe, realizada com SWAB estéril.

7.3.11.1 O teste deve ser indicado para pacientes com sintomas gripais, preferencialmente entre o 2º e o 7º dia de manifestação dos sintomas, período em que há maior carga viral e, conseqüentemente, maior eficácia diagnóstica.

7.3.11.2 O teste deve acompanhar “Swabs Controle” ou controle de qualidade separado liofilizado ou não (POSITIVO e NEGATIVO);



## 8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação será realizada de forma parcelada, uma vez que o objeto é divisível e não há dependência técnica indissociável entre as partes. O parcelamento busca a melhor proposta econômica para a Administração, aproveitando as especializações do mercado e garantindo que a divisão não gere perda de economia de escala, mas sim uma disputa mais justa e eficiente entre os licitantes, evitando a concentração de mercado e potencializando a obtenção de preços menores através da economia de escala por item, conforme preconiza o art. 40, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

## 9. ROTINA/ETAPAS (MODELO) DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

### 9.1. PRAZOS E FORMA DE COMUNICAÇÃO:

9.1.1. O prazo de entrega dos insumos é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única ou parcelada, respeitando as quantidades informadas na Nota de Empenho. A Nota de Empenho será enviada digitalmente para o e-mail informado pela licitante vencedora.

9.1.2. A comunicação entre a Prefeitura Municipal de Imbé e a empresa ocorrerá por intermédio de um dos Gestores de Contrato ou por um dos Fiscais de Contrato relacionados no item 11, por meio dos telefones e e-mails:

- Telefone e e-mail do Setor Administrativo da Saúde: (51) 3627-8531; e-mail: [saudeadm@imbe.rs.gov.br](mailto:saudeadm@imbe.rs.gov.br) ou [saudegestao@imbe.rs.gov.br](mailto:saudegestao@imbe.rs.gov.br);
- Telefone e e-mail do Almojarifado da Saúde: (51) 3627-8564; e-mail: [almoxxsaude@imbe.rs.gov.br](mailto:almoxxsaude@imbe.rs.gov.br).

9.1.3. A empresa deverá confirmar o recebimento do e-mail da solicitação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



9.1.4. A empresa deverá manter seus dados de contato, como e-mail, telefone e endereço atualizados junto à Secretaria Municipal de Saúde.

**9.2. LOCAL/HORÁRIO:**

9.2.1. Os itens deverão ser entregues em horário comercial (das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00), em conformidade com as especificações e quantidades informadas na Nota de Empenho, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Av. Paraguassú, nº 2070 (antigo 2017), Centro, Imbé – RS.

**9.3. ACONDICIONAMENTO:**

9.3.1. Os itens deverão ser acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas ao transporte.

9.3.2. Os produtos entregues deverão conter todas as informações sobre os mesmos, em Língua Portuguesa, na forma aprovada pela ANVISA, a data de validade (quando aplicável) e o número do lote deverão estar impressos ou gravados em todas as unidades de apresentação dos produtos.

9.3.3. Todo o lote entregue dos testes rápidos de dengue, COVID/Influenza e gravidez, deve ser enviado o Teste de Qualidade, que deve ser acondicionado junto ao lote que será testado.

**9.4. REGIME DE EXECUÇÃO:**

9.4.1. Não se aplica.

**9.5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:**

9.5.1. Não se aplica.

**9.6. SUBCONTRATAÇÃO E/OU TERCEIRIZAÇÃO:**

9.6.1. Não serão admitidas subcontratações do objeto.

**9.7. ACOMPANHAMENTO:**

9.7.1. Não se aplica.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**9.8. PROVA:**

9.8.1. Não se aplica.

**9.9. TROCA DE PEÇAS:**

9.9.1. Não se aplica.

**9.10. SAC/SUORTE TÉCNICO:**

9.10.1. A licitante vencedora de cada item deverá manter abertos seus canais de contato para com a contratante, para facilitar as necessidades de atendimento quando necessário.

**9.11. LIMPEZA:**

9.11.1. Não se aplica.

**9.12. GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO:**

9.12.1. Havendo indícios de irregularidade com os produtos, ou ainda, nos casos em que os produtos entregues apresentem reiterados vícios ao longo do período de validade, os produtos fornecidos deverão ser substituídos na sua totalidade pela licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Imbé.

**9.13. GARANTIA DE PROPOSTA:**

9.13.1. Não se aplica.

**9.14. GARANTIA CONTRATUAL:**

9.14.1. Não se aplica.

**10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:**

10.1. A aquisição destes testes tem como foco principal fornecer aos munícipes uma forma rápida e de fácil acesso para controle de sua saúde. No caso dos testes para COVID/Influenza e dengue, estes são primordiais para o setor de Vigilância



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Epidemiológica, visto que ajudam a controlar e identificar essas endemias. Para os setores gerais da Secretaria, os testes de gravidez e de glicemia facilitam o acesso da população e mantém a qualidade do trabalho das Unidades Básicas de Saúde e Farmácia Municipal.

**11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO (MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO):**

11.1. Em atendimento ao *caput* e § 2º do Art. 4º do Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, segue a indicação do (s) Gestores de Contrato e Fiscais de Contrato para providências de emissão de Portaria de designação, para atuação junto a contratação.

<b>Secretaria Municipal de Saúde</b>			
<b>Designação</b>	<b>Nome</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Cargo</b>
Gestor de Contrato Titular	Milene Pinheiro Machado	13650	Técnica em Contabilidade
Gestor de Contrato Suplente	Barbara de Oliveira Fernandes	16062	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato Definitivo	Camila D'Avila Lopes Alves	14223	Enfermeira
Fiscal de Contrato Definitivo	Natália Bernardo Nunes	18198	Enfermeira
Fiscal de Contrato Definitivo	Elisandra Brulinger Valim	12108	Agente Comunitário de Saúde – Enfermeira Coord. Atenção Primária
Fiscal de Contrato Definitivo	Diego de Lemos Rodrigues	18410	Farmacêutico
Fiscal de Contrato Definitivo	Gitana Quadros Guterres de Freitas	18458	Farmacêutica
Fiscal de Contrato Definitivo	Maurício Machado Ferreira	16599	Farmacêutico
Fiscal de Contrato Definitivo	Marcio Denis Correa	16966	Farmacêutico
Fiscal de Contrato Provisório	Jailson Rocha	18937	Estoquista
Fiscal de Contrato Provisório	Marcia Silvestre de Oliveira	16941	Dirigente de Setor
Fiscal de Contrato Provisório	Jordana Groth Mingure	18944	Estoquista

11.2. No recebimento deverão ser adotados os procedimentos relacionados a seguir, devendo no caso de contratações de TIC ser observado, quando for o caso, o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



disposto no Art. 19 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, **prevendo entre outros e se o caso:**

a) O objeto contratado será recebido de forma provisória e definitiva, conforme prevê o Art. 140 da Lei nº 14.133, de 1º/04/2021 e o Art. 12 do Decreto Municipal nº 3.810, de 11/12/2020, observando o disposto a seguir:

b) **PROVISORIAMENTE**, por um dos Fiscais de Contrato designado por meio de Portaria especificamente para fiscalização da Ata de Registro de Preço gerado a partir deste ETP, para efeito de posterior verificação da conformidade do (s) produtos) com as especificações exigidas, devendo no recebimento provisório o Fiscal de Contrato, entre outros:

11.2.1. **CONFERIR OS DADOS BÁSICOS DA NOTA FISCAL/FATURA:** Conferir e somente autorizar a descarga dos produtos se os dados da Prefeitura estiverem corretos (Nome, CNPJ, endereço), se o número e ano da Nota de Empenho constar corretamente na Nota Fiscal/Fatura, e se o (s) produto (s) for (em) da marca estabelecida na Nota de Empenho, sendo proibido a descarga de produtos sem a apresentação/entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

Caso a marca seja diferente da estabelecida na Nota de Empenho, verificar junto ao Gestor do Contrato se foi feito apostilamento para a troca de marca.

11.2.2. **CONFERIR QUANTITATIVAMENTE:** No caso de produtos, conferir se a descrição e a quantidade de volumes entregues estão de acordo com a Nota Fiscal/Fatura, se as embalagens estão em bom estado (sem sinais de quebra, umidade, amassado, entre outros danos) e devidamente acondicionadas.

11.2.3. **REGISTRAR EVENTUAL OCORRÊNCIA:** Constada alguma avaria ou problema o Fiscal de Contrato responsável pelo recebimento provisório deve escrever ou carimbar no canhoto da Nota Fiscal/Fatura e no recibo do frete “Embalagem danificada. Sujeito à conferência pelo solicitante e possível indenização”. Caso o dano seja no produto, o Fiscal de Contrato responsável pelo recebimento provisório deverá recusar o recebimento.

11.2.4. **RELATÓRIO EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**

11.2.5. Não se aplica.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



11.3. **DEFINITIVAMENTE**, em até 3 (três) dias uteis a contar do ateste provisório por um segundo Fiscal de Contrato, designado por meio de Portaria especificamente para fiscalização, devendo no recebimento definitivo o Fiscal de Contrato, entre outros:

11.3.1. **CONFERIR OS DADOS DA NOTA FISCAL/FATURA:** Conferir no Portal da Nota Fiscal Eletrônica – [www.nfe.fazenda.gov.br](http://www.nfe.fazenda.gov.br) ou diretamente no site do órgão emissor a autenticidade da Nota Fiscal Eletrônica, quando for o caso, e se:

- I) A descrição do serviço, valor unitário e valor total estão de acordo com o disposto no Termo de Referência, Edital da licitação, proposta de preço da empresa vencedora e Nota de Empenho;
- II) Os dados da Prefeitura Municipal de Imbé e da Nota de Empenho estão corretamente informados na Nota Fiscal/Fatura;
- III) A Nota Fiscal/Fatura apresenta rasura, e caso positivo solicitar a substituição da mesma;
- IV) A data de emissão da Nota Fiscal/Fatura é posterior a data de emissão da Nota de Empenho e da autorização do serviço quando for o caso.

11.3.2. **CONFERÊNCIA QUALITATIVA:** Conferir se o bem/produto/serviço entregue está de acordo com o pactuado:

- Se o produto está dentro do prazo de validade;
- Se o produto tem o registro em órgão de controle (Anvisa, INMETRO, etc), quando for o caso;
- Se o produto atende os requisitos apresentados em Edital/ETP/TR;

11.3.3. **ANALISAR OS RELATÓRIOS:** Analisar os Relatórios emitidos pelo Fiscal de Contrato do recebimento provisório e eventuais documentos, emitindo relatório com as recomendações ao Gestor de Contrato.

11.4. O não atendimento de qualquer condição pactuada impedirá o ateste do recebimento definitivo, devendo neste caso ser formalizado a empresa vencedora as



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



inconformidades encontradas e o prazo para as correções necessárias, que deverão ser feitas sem custos adicionais para a Prefeitura Municipal de Imbé.

11.5. Na hipótese prevista no item 11.3. o prazo de 3 (três) dias úteis para o ateste definitivo será interrompido e a contagem retomada somente após sanadas as pendências, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

**12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:**

12.1. Não se aplica.

**13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:**

13.1. Não se aplica.

**14. IMPACTOS AMBIENTAIS:**

14.1. O descarte de materiais hospitalares serão realizados em conformidade com o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) da unidade, conforme a classificação estabelecida pela RDC/ANVISA nº 222/2018, mitigando e minimizando o máximo possível o impacto ambiental.

**15. JUSTIFICATIVA DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E JULGAMENTO:**

15.1. Os produtos relacionados no item 4 terem seu julgamento do tipo MENOR PREÇO por ITEM.

**16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

16.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto de que trata o presente Estudo Técnico Preliminar correrão pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

**ÓRGÃO:** 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

**PROGRAMA:** 0120 – IMBÉ PARA VIVER SEMPRE BEM E COM SAÚDE

**AÇÃO:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- **2507** – MANUTENÇÃO E CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
- **2502** – MANUTENÇÃO E CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
- **2511** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
- **2512** – MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

**Tipo de Recurso:**

1600 (Transf. Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Federal – ASPS);  
1500 (Transf. Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Federal – ASPS)

**Elemento de Despesa:**

3.3.90.30.36.00.00.00 – Material de Consumo – Material Hospitalar

3.3.90.32.05.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita – Mercadorias para Doação

**17. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

17.1. Dessa forma, entende-se que a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar demonstrou que o objeto a ser adquirido atende a todas exigências normativas, o planejamento está em conformidade com os requisitos administrativos e vai suprir adequadamente às demandas do Município de Imbé.

Imbé, 11 de março de 2026.

Elaborado por:

Ciente e de Acordo:

Alan Machado Lima  
Agente Administrativo  
Matrícula 18.855

Michelle Müller  
Agente Administrativo  
Matrícula 16.259